

PORTARIA Nº 431/2022- GAB-PMB

A Excelentíssima Senhora **Luziane de Lima Solon Oliveira**, Prefeita Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda a necessidade de **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos (impressões e cópias monocromáticas e policromáticas), a fim de atender às demandas da Prefeitura e Secretarias/Fundos Municipais de Benevides.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, para que no âmbito das Secretarias em que estão lotados, acompanhem e fiscalizem a execução do objeto contratado, assim como os seus respectivos fiscais suplentes:

Fiscal e Suplente Prefeitura Municipal de Benevides:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
NATAZIA BAIA GOMES	0302870	Auxiliar Administrativo	COMPRAS/SEMAD/PMB	FISCAL
FELIPE PEREIRA MODESTO	109321	Assessor Especial II	SEMAD/PMB	FISCAL SUPLENTE

Fiscal e Suplente Fundo Municipal do Meio Ambiente de Benevides:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOSÉ RONALDO SILVA DE NAZARÉ	0302006	Auxiliar Administrativo	SEMMAT	FISCAL
MAIQUE DA SILVA ROCHA	0300719	Agente de Fiscalização	SEMMAT	FISCAL SUPLENTE

Fiscal e Suplente Fundo Municipal de Saúde de Benevides:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
NAYANE ADRIELLE SILVA DE ARRUDA	0303492	Enfermeira	SEMSA	FISCAL
RAILAINÉ NUNES LUCENA	0303463	Enfermeira	SEMSA	FISCAL SUPLENTE

Fiscal e Suplente Fundo Municipal de Assistência Social de Benevides:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
----------	-----------	-------	---------	--------

WAGNER PENA FERREIRA	303558	Auxiliar Administrativo	SEMTEPS	FISCAL
DARLAN SOLON DA SILVA MATOS	303490	Auxiliar Administrativo	SEMTEPS	FISCAL SUPLENTE

Fiscal e Suplente Fundo Municipal de Educação de Benevides:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ	300855	Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE	SEMED	FISCAL
VANESSA TAMIRES MIRANDA ALMEIDA SILVA	0300589	Auxiliar administrativo	SEMED	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, e o suplente, na falta daquele, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Benevides/PA, 17 de outubro de 2022.

LUZIANE DE LIMA Assinado de forma
SOLON digital por LUZIANE
DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:647172 OLIVEIRA:6471723229
32291 1

Luziane de Lima Solon Oliveira
Prefeita Municipal